Câmara

31/07/91

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.936, DE 30 DE SETEMBRO DE 1 991.

Estabelece área de expansão urbana do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a seguinte área de expansão urbana do Município de Assis, assim definida:

"Uma área de terreno situada na Rodovia SP-333 ao lado da Estação Experimental de Assis, num total de 29,00 alqüeires, que começa no ponto "A", situado no lado direito da Rodovia SP-333 junto a divisa do Centro do Desenvolvimento de Assis, sucessor de Irmãos Silva; deste ponto, segue com o rumo 56º30'NE",distância de 600,00 metros confrontando com a cerca de domínio da rodovia SP-333, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete a direita e segue em reta com o rumo de 46º00'SE, na distância de 1.254,00 metros ' confrontando com a faixa da rede de alta tensão da CESP, até encontrar o ponto "C" situado junto a faixa da CESP e Secretaria da Agricultura; deste ponto, deflete a direita e segue em reta com o rumo de 56º 30'SW, distância de 595,00 metros, confrontando com área da Secretaria da Agricultura até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete a direita e segue em reta, com o rumo de 51º30'NW, distância de 1.109,00' metros, pela cerca da divisa de Irmãos Silva, primeiramente depois com o C.D.A.(sucessor de Irmãos Silva) até encontrar o ponto "E" (U1-100=1.114+5,00); deste ponto deflete a esquerda e segue em reta com o rumo 62º30'NW, distância de 150,65 metros confrontando ' com o C.D.A. (sucessor de Irmãos Silva), até encontrar o ponto "A", situado na rodovia SP-333, ponto de partida estando aquem do ponto V1-1.124 + 8,00 ' localizado na margem esquerda da SP-333.

Parágrafo único - A área de expansão urbana descrita neste artigo , consta do desenho nº 2.453, elaborado pelo Departa -

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS 09 SET 91 000696

mento de Engenharia Planejamento de Apoio, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1 991.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de setembro de 1 991.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO